



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.582, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 152.963,66 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2095 – CO-FINANCIAMENTO APS ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 53.694,66 (Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

D.R: 2.621.0000

Ficha: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2095 – CO-FINANCIAMENTO APS ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 70.175,36 (Setenta Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

D.R: 2.632.0000

Ficha: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2105 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 29.093,64 (Vinte e Nove Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

D.R: 2.621.0000



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º, no valor total de R\$ 152.963,66 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, referente a saldos financeiros em conta, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário

Monte Negro, 28 de maio 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **28/05/2024 10:32:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1032.2432.7489.V147.8205, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.8B9.B02** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1582/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **28/05/2024 - 10:21:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 10R3.2K21.8338.H539.1135

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

